



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)

**ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 008/2024**

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE JERICÓ**, estado da Paraíba, O Vereador **Augusto Barbosa de Sousa Neto**, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 49, da Lei Orgânica Municipal e art. 245, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Resolução 008/2024, de autoria do Poder Legislativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** PROMULGAR a Resolução nº 007/2024 oriunda do projeto de Resolução nº 008/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º.** Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Jericó PB, 22 de Abril de 2024

Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

---

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024**

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.”.

**O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.**

**Art. 1.º** Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00038/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

**Art. 2.º** Compete a Comissão Especial:

**I** – Examinar o processo contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00038/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

**II** – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento das contas de Gestão do ano 2013.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

---

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01



**CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)**

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

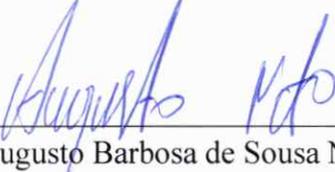
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

---

**Art. 5º** O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jericó PB, 22 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente

---

Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000

C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01



CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ – PB  
(CASA ANTONIO ANDRADE DE FREITAS)  
Rua Pe. Jerônimo Munhoz Martins, Nº 185 – Centro – CEP: 58.830-000  
C.N.P.J. (M.F.) 01.633.342/0001-01

### **Projeto de Resolução 008/2024**

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **PROPÕEM:**

**Art. 1.º** Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00038/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

**Art. 2.º** Compete a Comissão Especial:

**I** – Examinar o processo contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00038/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

**II** – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento das contas de Gestão do ano 2013.

**Art. 3º** A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

**Art. 4º** As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

**Art. 5º** O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó/PB, 15 de abril de 2024



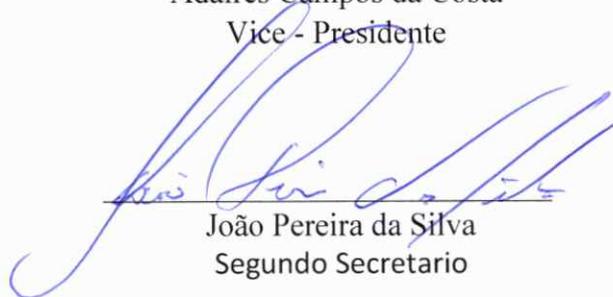
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente



Adaires Campos da Costa  
Vice - Presidente



Joilton Alves Monteiro  
Primeiro Secretario



João Pereira da Silva  
Segundo Secretario